



DECRETO Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo disposta no Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Municipal nº 220, de 17 de agosto de 2020 dá outras providências”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, constituindo-se mediante o chamado Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde contratados ou conveniados com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo que integram o SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas pelo art. 198 e seguintes da Constituição Federal e Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com participação complementar da iniciativa privada;

CONSIDERANDO que, especificamente no que se refere ao serviço público de saúde, o art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe que para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas;

CONSIDERANDO que o atendimento e acesso da população à saúde é considerado direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o instituto da intervenção/requisição é o meio mais adequado para o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo atender situação de perigo iminente, sem que se comprometa a promoção, a PROTEÇÃO e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, que o Município tem o dever de manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população de Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o hospital mantido pela entidade é o único do Município que presta serviços hospitalares da internação à população através do Sistema Único de Saúde, não dispondo o Município de outro espaço físico e equipamentos necessários e adequados para atendimento da população;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 220, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o protocolo nº 391, de 18 de janeiro de 2021 da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 60, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Santa Cruz do Rio Pardo e nº 71, de 24 de março de 2020 que decreta estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação nomeada por meio do Decreto Municipal nº 03, de 08 de janeiro de 2020 após análise aprovou por unanimidade as contas prestadas quanto aos recursos repassados a Santa Casa referente a análise dos documentos com base na Lei Municipal nº 3407/2020 alterada pela Lei Municipal nº 3427/2020 e Termo de Fomento nº 01/2020 e aditamento;

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2021 datado de 15 de janeiro de 2021 do Sr. Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, solicitando a prorrogação da intervenção municipal por mais 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório/parecer elaborado pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Secretário Municipal de Finanças exarado em 19 de janeiro de 2021 opinando pela manutenção da continuidade da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;



DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a partir de 12 de fevereiro de 2021, por 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ nº 56.813.926/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação de fins não econômicos, beneficentes e filantrópicos, com sede na Avenida Dr. Cyro de Melo Camarinha, nº 530, neste Município, através da Requisição dos equipamentos, utensílios, móveis, imóveis, instalações pertencentes àquela instituição de saúde, serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, como também todos seus ativos, contratos, convênios, contas, e demais consectários pertencentes à instituição, de forma a assegurar o pleno atendimento médico-hospitalar à população.

Art. 2º. Fica mantidas as demais disposições do Decreto nº 05, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

VISTO _____
Luciana Maria de Moraes Junqueira
Procuradora do Município
081/61148222



Santa Casa
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

Fernando
18/01/21
17h10

Ofício nº 06/2021-Intervenção

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Praça Dep. Leônidas Camarinha 340-centro, Santa Cruz do Rio Pardo-SP

Assunto: **Solicitação de prorrogação da Intervenção Municipal por mais 180 dias**-Decreto nº 05/2020 de 08 de janeiro de 2020 prorrogado pelo Decreto nº 220/2020.

Senhor Prefeito

A Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 56.813.926/0001-50, centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representada pelo interventor Sr. Maurício Salemme Corrêa, nomeado conforme Decreto nº 05 de 08 de janeiro de 2020 prorrogado pelo de nº 220/2020, vem, a presença de V. Exa., nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 5/2020 expor e requerer conforme abaixo:

Não obstante o recebimento de repasses de verbas de âmbitos Federal, Estadual e Municipal, este através do Termo de Fomento 01/2020 Lei 3.407/2020, que viabilizou, desde o início da Intervenção (13/01/2020), a regularização de inúmeras pendências financeiras emergenciais com fornecedores, impostos, prestadores de serviços, entre outros assim como a aquisição suficiente de materiais e insumos, a Santa Casa ainda possui um passivo vultoso a ser regularizado conforme se comprova pela planilha anexa que expõe, em números, a fragilidade financeira ainda existente.

Assim, da dívida outrora noticiada antes da intervenção que perfazia o montante de R\$26.416.469,17, no decorrer de 2020 abateu-se da mesma o valor de R\$6.550.206,07 (seis

CNPJ: 56.813.926/0001-50 CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro
Santa Cruz do Rio Pardo-SP CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-1222 admsantacasa1@hotmail.com

74



Santa Casa
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e sete centavos). Não obstante a quantia paga ser expressiva ainda resta passivo vultoso de R\$19.866.263,10 conforme planilha anexa que expõe a posição geral da dívida em dez/2020;

Ressalta-se que na data de 18 de dezembro de 2020, reuniram-se, a convite e com o Interventor Sr. Maurício Saleme Corrêa, o então Secretário Municipal de Saúde Sr. Diego H.S Costa, o Exmo. Prefeito Municipal Dr. Otacílio P. Assis, membros efetivos da Diretoria Executiva, do Conselho fiscal, Conselho de Administração, Diretoria Técnica da Santa Casa como também o Exmo Promotor de Justiça Dr. Marcelo G. Saliba para explanação, detalhada, de dados sobre a situação financeira da Entidade. Naquela oportunidade, após as narrativas, restou enfatizada a necessidade da continuidade da intervenção para manutenção dos trabalhos iniciados por mais cinco anos, no mínimo. A cópia da Ata e documentos que fazem parte integrante da mesma, seguem anexos posto que comprovam e fundamentam a necessidade da prorrogação da Intervenção;

Sendo assim, considerando que, não obstante a regularização dos débitos tributários o que desta feita viabilizou a expedição das Certidões Negativas de Débitos (CNDs), tal regularização se deu mediante parcelamento com pagamentos mensais em valores expressivos e consecutivos que precisam ser cumpridos;

Considerando que conforme se verifica do Relatório anexo à Ata há compromissos financeiros assumidos até o ano de 2032, ou seja, de longo prazo;

Considerando que a pandemia COVID-19 iniciada em março de 2020 compeliu custos extraordinários emergenciais para garantir à população o atendimento necessário e de qualidade e que neste corrente mês de janeiro/2021 houve aumento vultoso de casos superando o "pico" havido nos meses de julho e agosto de 2020 o que fez o município regredir para "fase vermelha" juntamente com toda região a fim de evitar o colapso na saúde e que isso impacta diretamente na Santa Casa como referência absoluta de internações para tratamento COVID-19;

Considerando que a Santa Casa é o único hospital da cidade que presta serviços de internação, dotada de equipamentos e mão-de-obra qualificada para tal fim com convênio SUS na execução de serviços de saúde garantidos à população pela Constituição Federal;

Considerando que é imprescindível dar continuidade às regularizações iniciadas com a intervenção a fim de manter os serviços de saúde de forma a assegurar o pleno atendimento médico-hospitalar à população ressaltando o agravamento da COVID-19;

CNPJ: 56.813.926/0001-50 CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro
Santa Cruz do Rio Pardo-SP CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-1222 admsantacasa1@hotmail.com

7



Santa Casa
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

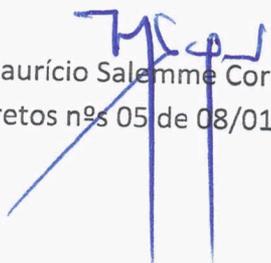
Considerando que para tanto a Intervenção é o meio adequado para o Poder Executivo atender a situação de extrema dificuldade financeira que deu ensejo à intervenção e que coloca em risco a higidez do atendimento hospitalar aos munícipes;

Considerando que o prazo de prorrogação da intervenção conforme disposto no Decreto 220/2020 se expira em 13 de fevereiro de 2021;

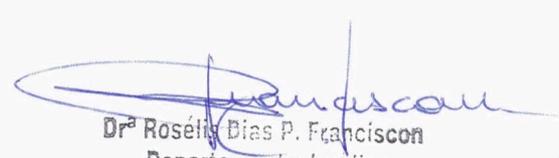
Considerando que os documentos anexos que fazem parte da Ata acima citada como a Posição Geral da Dívida até dezembro de 2020; Receitas 2019 x 2020; Subvenções recuperadas pela Intervenção; Investimento e Aquisições e **Planilha pormenorizada de todos os parcelamentos feitos relativos a INSS, FGTS, Empréstimos bancários/particulares além dos fornecedores** demonstram as melhorias havidas porém comprovam que persiste a situação de fragilidade financeira, que os compromissos financeiros assumidos são vultosos e de longo prazo **requer seja deferida e decretada a prorrogação da Intervenção Municipal por mais 180 dias.**

Cópias do presente ofício serão protocoladas perante o Ministério Público de SCRPardo e Conselho Municipal de Saúde em cumprimento à determinação do Decreto nº 5 de 2020.

Respeitosamente.


Maurício Salemmé Corrêa

Interventor- Decretos nºs 05 de 08/01/2020 e 220/2020


Dr. Rosélio Dias P. Franciscon
Departamento Jurídico
Santa Casa SCRPardo

ATA DA REUNIÃO DA INTERVENÇÃO

Em 18 de dezembro de 2020 às 17:00 horas reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de SCRPardo, após convite formalizado via email e confirmado por ligação telefônica, membros efetivos da Diretoria Executiva; Membro efetivo do Conselho Fiscal; do Conselho de Administração, Diretor Técnico, Promotor de Justiça Dr. Marcelo G. Saliba, Prefeito Municipal Dr. Otacílio Parras Assis, Sr.Secretário Municipal de Saúde Diego Henrique Singolani Costa juntamente com o Interventor Municipal nomeado conforme artigo 3º do Decreto nº 5 de 8/01/2020 prorrogado pelo Decreto 220/2020 Sr. Mauricio Salemme Corrêa tendo como pauta a exposição da situação financeira da Entidade. Efetivamente, desde 13 de janeiro de 2020 a Santa Casa encontra-se sob intervenção municipal fundada no Decreto Municipal nº 05 de 2020 e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 220/2020 até janeiro de 2021.

Com a palavra o Interventor iniciou a narrativa comentando a precariedade da situação econômica- financeira da Santa Casa em janeiro do corrente. Que o procedimento de intervenção se deu por solicitação da Diretoria Executiva da Santa Casa na modalidade requisição/intervenção ante a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares à população bem como auxiliar a recuperação econômica, financeira e administrativa da instituição.

Ressaltou as inúmeras medidas e decisões que foram tomadas a fim de exercer fielmente as atribuições conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 5/2020 com fito de recuperação do hospital que presta serviço público relevante, assistência médico-hospitalar, atendendo as necessidades coletivas, urgentes e necessárias em saúde. Hoje, após 11 meses de intervenção, comprovadamente se depreende inúmeras melhorias. Com valores oriundos de subvenção municipal, termo de fomento e outros repasses foi possível regularizar pendências como exemplos, débitos com fornecedores diretos e indiretos; dívida com impostos federais, (IR/INSS/ FGTS) o que viabilizou a aquisição das CNDs, imprescindível na realização de convênios com órgãos da administração pública. Durante todo esse tempo, houve a participação efetiva do Ministério Público ao qual foram enviadas planilhas contábeis explicativas para conhecimento e fiscalização.

A fim de facilitar a compreensão, foram distribuídos aos presente cópias de Relatórios os quais ficam fazendo parte desta Ata, comprova-se o andamento da recuperação financeira da Entidade. Não obstante, ainda há passivo considerável motivo pelo qual há entendimento de que será necessária nova prorrogação da intervenção a fim de manter os trabalhos e as melhorias.

Assim, passou a discursar sobre a posição geral da dívida desde 13/01/2020 até novembro/2020. Do valor inicial devido de R\$26.416.419,47 referentes tributos parcelados e em atraso, empréstimos bancários, empréstimos particulares (pessoas físicas e jurídicas), fornecedores e prestadores de serviços, rescisões, encargos e 13º salário foram pagos e negociados R\$6.550.206,07 fazendo as explicações pertinentes;

Seguidamente falou sobre as receitas recebidas até novembro pp seguindo-se o quadro comparativo entregue aos presentes fazendo as devidas explicações sendo certo que o

aumento de 2019 para 2020 se deu devido aos recursos verbas Covid-19, pró santa casa entre outros deixando claro que a receita particular da santa casa não aumentou;

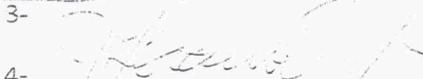
Em continuidade apresentou as receitas outrora suspensas ante a falta da CND e que desta feita foram devidamente recuperadas colaborando com as melhorias necessárias seguidamente fez as devidas explicações sobre o comparativo do quadro de funcionários de 2019 e 2020 o qual foi reestruturado ressaltando que ultimamente estão havendo vários pedidos de demissão em virtude da pandemia e da dificuldade de admissão de novos funcionários qualificados para exercício da profissão; será mantido para 2021 somente o pró santa casa;

Ato contínuo apresentou os investimentos e aquisições de equipamentos realizados durante a intervenção esclarecendo a fonte, quantidade e utilidade dos mesmos conforme quadro explicativo de "investimentos e aquisições" onde estão lançados de forma individualizada para facilitar a compreensão. Outro tema ressaltado foi a explanação sobre a doação recebida a Associação Paulista de Medicina (APM) e em que o valor de R\$190.000,00 foi aplicado, seguindo solicitações apresentadas pelos próprios médicos e dispostos conforme relatório circunstanciado entregue aos presentes;

Como ultimo assunto, explicou o Relatório (levantamento) entregue aos presentes o qual demonstra de forma pormenorizada todos os compromissos financeiros assumidos a curto e longo prazo e que demonstra a necessidade de continuidade da intervenção. Ainda há muitas dívidas a serem pagas, a maioria, judicial ou extrajudicial estão sendo feitas conciliação nos valores nominais; Em julho de 2024 termina o pagamento do empréstimo com o Sicoob e tendo em vista que o relatório apresenta valores a serem pagos até 2032 fica muito claro que a intervenção precisa ser mantida, no mínimo, por mais 5 anos. Falou-se sobre a busca pela ampliação para 10 leitos da UTI adulto a fim de equilibrar os custos da mesma. Há necessidade de continuação de reestruturação financeira da Santa Casa o que se depreende do quadro demonstrativo dos parcelamentos. É necessário recuperar a receita própria da Santa Casa para pagamento das dívidas antigas as quais restaram prejudicadas em vista da pandemia, como particulares e convênios. Dada a palavra as secretario da saúde, o mesmo certificou a necessidade de continuação da intervenção. Dr. Otacílio comentou sobre o problema de vidas da Unimed em vista de que várias empresas deixaram de pagar o convênio o que poderá acarretar diminuição na receita a qual é muito importante para Santa Casa, a tendência é que as vidas de convênio migrem para o SUS, são questionamentos e dúvidas que pairam e que terá influência no financeiro da Santa Casa. O secretário de saúde afirmou novamente sobre a necessidade de manutenção da intervenção.

Esgotados os assuntos, o Interventor agradeceu a presença de todos, dando-se por encerrada a reunião.

Presentes nesta reunião:

1- 
2- 
3- 
4- 

5-

6-

7-

8-

9-

10-

11-

12-

[Faint handwritten text at the top of the page, possibly including a name and a date.]

[Large, illegible handwritten scribble or signature across the top section.]

[Handwritten text on line 7, possibly "painted down".]

[Handwritten signature or name on line 8.]



Santa Casa

de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

POSIÇÃO GERAL DA DÍVIDA

DESCRIÇÃO	TOTAL DA DÍVIDA EM 13/01/2020	VALOR ATUAL DA DÍVIDA
TRIBUTOS PARCELADOS E EM ATRASO	R\$ 8.508.069,06	R\$ 6.735.175,39
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R\$ 13.226.896,68	R\$ 11.471.461,78
EMPRÉSTIMOS PARTICULARES - PESSOA FÍSICA/JURÍDICAS	R\$ 552.502,38	R\$ 544.502,38
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$ 3.565.922,34	R\$ 1.115.123,55
RESCISÕES, ENCARGOS E 13º SALÁRIO	R\$ 563.078,71	R\$ -
SUB-TOTAIS	R\$ 26.416.469,17	R\$ 19.866.263,10
ABATIMENTO DA DÍVIDA EM 2020	R\$	6.550.206,07



Santa Casa

de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

RECEITAS 2019 X 2020				
Convênios	2019		2020	
Janeiro	R\$	1.625.359,59	R\$	2.463.681,74
Fevereiro	R\$	1.676.179,55	R\$	2.627.192,45
Março	R\$	2.086.727,82	R\$	2.887.052,54
Abril	R\$	1.544.922,63	R\$	1.988.450,69
Maiο	R\$	1.999.496,16	R\$	1.924.734,85
Junho	R\$	1.739.261,99	R\$	3.438.426,77
Julho	R\$	2.040.811,13	R\$	2.066.637,92
Agosto	R\$	1.752.463,16	R\$	3.338.321,11
Setembro	R\$	1.864.558,92	R\$	2.543.948,51
Outubro	R\$	1.660.884,91	R\$	2.230.887,20
Novembro	R\$	2.066.491,44	R\$	3.058.057,23
Dezembro	R\$	-	R\$	-
Total	R\$	20.057.157,30	R\$	28.567.391,01

CNPJ: 56.813.926/0001-50 • CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro
• Santa Cruz do Rio Pardo-SP • CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-2700 • www.santacasascrp.com.br



Santa Casa

de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

SUBVENÇÕES RECUPERADAS ATRAVÉS DA INTERVENÇÃO			
OBJETO	FONTE	VALOR TOTAL	NOME
CUSTEIO	SUBVENÇÃO ESTADUAL	R\$ 100.000,00	MAURO BRAGATO
EQUIPAMENTO CENTRO CIRÚRGICO	SUBVENÇÃO ESTADUAL	R\$ 200.000,00	ENRICO MISASI
PRÓ SANTA CASA	SUBVENÇÃO ESTADUAL	R\$ 1.209.000,00	PROGRAMA DE AUXILIO
INVESTIMENTO	SUBVENÇÃO ESTADUAL	R\$ 250.000,00	CARLOS GIANASI
CUSTEIO MAC	SUBVENÇÃO FEDERAL	R\$ 104.918,00	RODRIGO AGOSTINHO
TOTALS		R\$ 1.863.918,00	

OBSERVAÇÕES:

As subvenções acima citadas foram canceladas por falta de documentos obrigatórios para formalização de convênios (**CND e certidão do FGTS**).

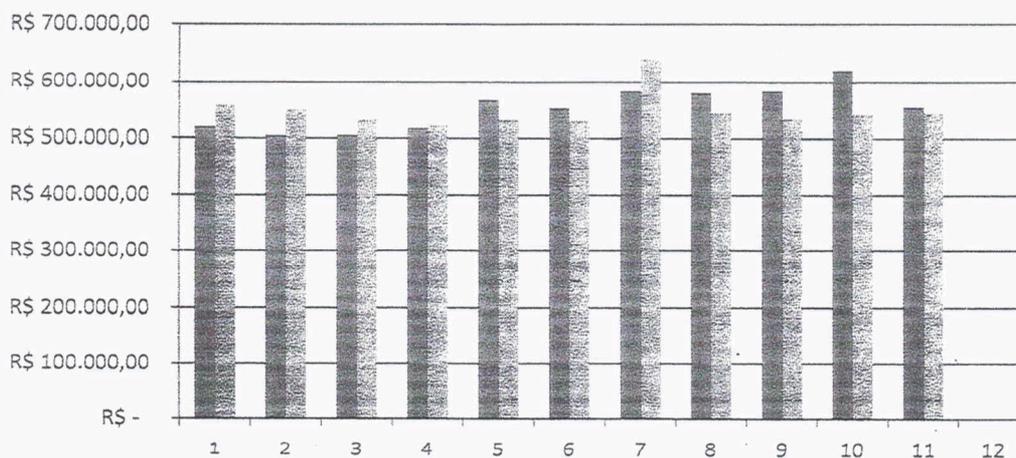


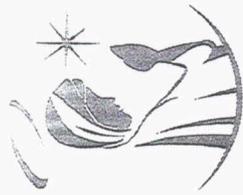
Santa Casa

de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS				
2019 X 2020				
ANO	2.019		2.020	
Competência	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
Janeiro	252	R\$ 520.190,95	259	R\$ 557.177,71
Fevereiro	256	R\$ 504.675,60	251	R\$ 549.586,10
Março	266	R\$ 505.356,20	247	R\$ 532.233,08
Abril	272	R\$ 518.130,76	249	R\$ 523.472,98
Maio	274	R\$ 567.769,03	250	R\$ 532.748,93
Junho	280	R\$ 552.422,83	253	R\$ 531.358,11
Julho	279	R\$ 583.429,36	245	R\$ 641.989,41
Agosto	279	R\$ 580.367,22	246	R\$ 543.802,79
Setembro	282	R\$ 583.382,26	247	R\$ 534.964,92
Outubro	269	R\$ 622.518,53	249	R\$ 542.559,78
Novembro	265	R\$ 555.395,81	255	R\$ 544.138,65
Dezembro	-	R\$ -	-	R\$ -
Total		R\$ 6.093.638,55		R\$ 6.034.032,46

■ 2.019 ■ 2.020





Santa Casa

de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

INVESTIMENTOS - AQUISIÇÕES

FORNECEDORES	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	FONTE	DATA DA AQUISIÇÃO
INTER CTI COM. E SERVIÇOS LTDA	VENTILADOR IX5	3	R\$ 142.278,00	RECURSOS PRÓPRIOS	16/03/2020
THIAGO MATEUS MARITAN	VENTILADOR PULMONAR INTER 5	5	R\$ 125.000,00	DOAÇÃO	24/03/2020
SANTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MONITOR MULT PARAMETROS SANTRONIC	1	R\$ 13.128,00	RECURSOS PRÓPRIOS	19/03/2020
MANFEMAQ. IND. E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA	LAVATUR HOSPITALAR	1	R\$ 28.000,00	PENAS PECUNIARIAS	05/05/2020
MANFEMAQ. IND. E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA	LAVATUR HOSPITALAR	1	R\$ 22.000,00	RECURSOS PRÓPRIOS	05/05/2020
FARIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS	FOCO CIRÚRGICO SISMATEC 1 CUPULA	2	R\$ 40.000,00	DOAÇÃO	14/05/2020
FARIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS	FOCO CIRÚRGICO SISMATEC 2 CUPULA	1	R\$ 36.000,00	DOAÇÃO	14/05/2020
SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MONITOR MULT PARAMETRO COMEN C/ CAPNOGRAFIA	3	R\$ 54.000,00	VERBA COVID	19/06/2020
SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MONITOR MULT PARAMETRO COMEN C/ CAPNOGRAFIA	3	R\$ 58.500,00	VERBA COVID	09/07/2020
COM. MAT. MED. HOSP. MACROSUL LTDA	ELETRCARDIOGRAFO BIONET CARDIO CARE	2	R\$ 11.800,00	VERBA COVID	13/07/2020
PHILLIPS MEDICAL SYSTEMAS LTDA	VENTILADOR CPAP	3	R\$ 62.070,06	RECURSOS PRÓPRIOS	07/08/2020
CIRURGICA NEVES LTDA	CARRINHO ANESTESIA SAT500	3	R\$ 261.000,00	RECURSOS PRÓPRIOS	01/10/2020
EQUIPOMED COMÉRCIO ASS. TÉC. HOSPITALAR	BERÇO AQUECIDO FANEM	1	R\$ 23.000,00	RECURSOS PRÓPRIOS	03/10/2020
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EPI FUNCIONÁRIO	-	R\$ 1.353.173,01	RECURSOS PRÓPRIOS / DOAÇÃO / VERBA	2020
TOTAIS			R\$ 2.229.949,07		



Santa Casa

de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

DOAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA DE SCRPARDO

Presidente: Dr. Jorge Guardado Rosa de Oliveira

Vice Presidente: Dr. Walter Henares Filho

Tesoureiro: Dr. Oswaldo Luiz Fortes Paschoal

Secretário: Dr. Carlos Mikio Tanno

Diretor Científico Cultural: Dr. Calil Ali

Diretor de Defesa Profissional: Dra Katia Isabel Bernardes Henares

Diretor Social: Dr. Koiti Gétulio Takagi

Conselho Fiscal: Dr. João Lourenço Campos Filho

VALOR DA DOAÇÃO: 190.000,00 - CRÉDITO EM 08/09/2020

FORNECEDORES	EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS	DATA DA AQUISIÇÃO
ORTOP INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EIRELI EPP	CAIXA PARA GRANDE OSSOS	23/10/2020
	CAIXA PARA CESARIANA	
	CAIXA PARA HISTERECTOMIA	
	CAIXA PARA LAPÁROTOMIA INFANTIL	
	CAIXA PARA PARTO COM FORCEPS	
	CAIXA PARA LAPAROTOMIA	
	MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS	
	CAIXA PARA ORTOPEDIA PEQUENOS OSSOS	
MD TECH COMÉRCIO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO ÓTICA 08070218ASTUS MEDICAL	30/10/2020
MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	02 CAMAS FOWLER - CABECEIRA EM PLÁSTICO	07/10/2020
	02 PARES DE GRADES PINTADAS	
	02 COLCHÕES PARA CAMA FOWLER	
	02 SOFÁS CAMA PRATIC	
R & D MEDIQ COMÉRCIO EQUIPAMENTOS ELETR. LTDA	HS30 F - SIMULADOR DE ECG, ARRITMIAS, OXIMETRIA, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA E LAUDO	11/11/2020
	CB INT TEMP YS1400 - CIH3-YSI4 DIXTAL	
	HS-F SIMULADOR ÓPTICO COM ÍNDICE DE PERFUSÃO	
	MALETA PLÁSTICA INJETADA PARA HS30F	
REFORMA SALA DA TESOUREARIA	PEQUENAS REFORMAS	nov/20
REFORMA SALA DOS MÉDICOS	PEQUENAS REFORMAS	nov/20



Santa Casa

de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

MÊS/ANO	PARCELAMENTOS RECEITA FEDERAL	PARCELAMENTOS ISS	PARCELAMENTOS FGTS	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E PARTICULARES	PARCELAMENTOS FORNECEDORES	TOTAL
dez/20	R\$ 49.281,35	R\$ 10.881,59	R\$ -	R\$ 201.673,81	R\$ 44.870,15	R\$ 306.706,90
jan/21	R\$ 37.645,79	R\$ 10.965,86	R\$ 7.435,00	R\$ 201.673,81	R\$ 30.023,69	R\$ 287.744,15
fev/21	R\$ 37.645,79	R\$ 11.050,14	R\$ 7.435,00	R\$ 201.673,81	R\$ 30.023,75	R\$ 287.828,49
mar/21	R\$ 37.645,79	R\$ 11.134,43	R\$ 15.985,39	R\$ 201.673,81	R\$ 23.743,75	R\$ 290.183,17
abr/21	R\$ 37.645,79	R\$ 11.218,70	R\$ 15.985,39	R\$ 201.673,81	R\$ 23.743,75	R\$ 290.267,44
mai/21	R\$ 37.645,79	R\$ 11.302,99	R\$ 15.985,39	R\$ 201.673,81	R\$ 23.743,75	R\$ 290.351,73
jun/21	R\$ 37.645,79	R\$ 11.387,27	R\$ 15.985,39	R\$ 201.673,81	R\$ 23.743,75	R\$ 290.436,01
jul/21	R\$ 37.645,79	R\$ 11.471,55	R\$ 15.985,39	R\$ 201.673,69	R\$ 23.743,75	R\$ 290.520,17
ago/21	R\$ 37.645,79	R\$ 11.555,82	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 23.743,75	R\$ 279.585,39
set/21	R\$ 37.645,79	R\$ 11.640,11	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 23.743,75	R\$ 279.669,68
out/21	R\$ 37.645,79	R\$ 11.724,39	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 12.000,00	R\$ 268.010,21
nov/21	R\$ 67.322,59	R\$ 11.808,67	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 300.771,29
dez/21	R\$ 67.322,59	R\$ 11.892,95	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 300.855,57
jan/22	R\$ 67.322,59	R\$ 9.013,56	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 297.976,18
fev/22	R\$ 67.322,59	R\$ 9.077,81	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 298.040,43
mar/22	R\$ 67.322,59	R\$ 9.142,07	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 298.104,69
abr/22	R\$ 67.322,59	R\$ 8.136,31	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 297.098,93
mai/22	R\$ 67.322,59	R\$ 8.193,30	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 297.155,92
jun/22	R\$ 67.322,59	R\$ 8.250,30	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 297.212,92
jul/22	R\$ 67.322,59	R\$ 8.307,29	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 297.269,91
ago/22	R\$ 67.322,59	R\$ 8.364,29	R\$ 19.524,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.000,00	R\$ 297.326,91
set/22	R\$ 67.322,59	R\$ 8.421,28	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ 15.667,39	R\$ 290.616,29
out/22	R\$ 67.322,59	R\$ 8.478,28	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 275.005,90
nov/22	R\$ 67.322,59	R\$ 8.535,27	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 275.062,89
dez/22	R\$ 67.322,59	R\$ 8.592,27	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 275.119,89
jan/23	R\$ 67.322,59	R\$ 8.649,26	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 275.176,88
fev/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 266.527,62
mar/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 266.527,62
abr/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 266.527,62
mai/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 266.527,62
jun/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 266.527,62
jul/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 12.089,97	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 266.527,62
ago/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 10.015,13	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 264.452,78
set/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 10.015,13	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 264.452,78
out/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 10.015,13	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 264.452,78
nov/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 10.015,13	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 264.452,78
dez/23	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 10.015,13	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 264.452,78
jan/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 10.015,13	R\$ 187.115,06	R\$ -	R\$ 264.452,78

CNPJ: 56.813.926/0001-50 • CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro
• Santa Cruz do Rio Pardo-SP • CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-2700 • www.santacasascrp.com.br



Santa Casa

de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

fev/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 10.015,13	R\$ 147.115,06	R\$ -	R\$ 224.452,78
mar/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 10.015,13	R\$ 147.115,06	R\$ -	R\$ 224.452,78
abr/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 6.633,97	R\$ 147.115,06	R\$ -	R\$ 221.071,62
mai/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 6.633,97	R\$ 147.115,06	R\$ -	R\$ 221.071,62
jun/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 6.633,97	R\$ 147.115,06	R\$ -	R\$ 221.071,62
jul/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 9.140,28	R\$ 147.115,06	R\$ -	R\$ 223.577,93
ago/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 175.349,12
set/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 175.349,12
out/24	R\$ 67.322,59	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 175.349,12
nov/24	R\$ 65.778,39	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 173.804,92
dez/24	R\$ 65.778,39	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 173.804,92
jan/25	R\$ 65.778,39	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 173.804,92
fev/25	R\$ 65.778,39	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 173.804,92
mar/25	R\$ 65.778,39	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 173.804,92
abr/25	R\$ 64.693,46	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 172.719,99
mai/25	R\$ 64.693,46	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 172.719,99
jun/25	R\$ 64.693,46	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 172.719,99
jul/25	R\$ 64.693,46	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 172.719,99
ago/25	R\$ 64.693,46	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 172.719,99
set/25	R\$ 64.693,46	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 172.719,99
out/25	R\$ 64.693,46	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 172.719,99
nov/25	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
dez/25	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
jan/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
fev/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
mar/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
abr/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
mai/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
jun/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
jul/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
ago/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
set/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
out/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
nov/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
dez/26	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
jan/27	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
fev/27	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
mar/27	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
abr/27	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
mai/27	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 6.045,89	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 132.730,52
jun/27	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 2.506,31	R\$ 101.980,64	R\$ -	R\$ 129.190,94

CNPJ: 56.813.926/0001-50 • CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro
• Santa Cruz do Rio Pardo-SP • CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-2700 • www.santacasascp.com.br



Santa Casa

de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

dez/30	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 2.506,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.210,30
jan/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 2.506,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.210,30
fev/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 2.506,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.210,30
mar/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ 2.506,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.210,30
abr/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
mai/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
jun/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
jul/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
ago/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
set/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
out/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
nov/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
dez/31	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
jan/32	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
fev/32	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
mar/32	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
abr/32	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
mai/32	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
jun/32	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
jul/32	R\$ 24.703,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.703,99
ago/32	R\$ 13.068,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.068,43
set/32	R\$ 13.068,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.068,43
out/32	R\$ 13.068,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.068,43
nov/32	R\$ 13.068,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.068,43

CNPJ: 56.813.926/0001-50 • CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro
• Santa Cruz do Rio Pardo-SP • CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-2700 • www.santacasascrp.com.br



Santa Casa
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

COPIA

OFÍCIO Nº 07/2021-Intervenção.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de janeiro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR
MARCELO GONÇALVES SALIBA
PROMOTOR DE JUSTIÇA -SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ASSUNTO: DECRETOS MUNICIPAIS 05/2020 E 220/2020- INTERVENÇÃO MUNICIPAL NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SCRPARDO

SENHOR PROMOTOR

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56813926/0001-50, com endereço na Avenida Ciro de Mello Camarinha, 530, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo(SP), neste ato representada por seu Interventor nomeado conforme Decreto nº 5 de 8/01/2020 Sr. Mauricio Salemm Corrêa, vem, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto nº 5/2020 apresentar a Posição Geral da Dívida até dezembro de 2020; Receitas 2019 x 2020; Subvenções recuperadas pela Intervenção; Investimento e Aquisições e **Planilha pormenorizada de todos os parcelamentos feitos relativos a INSS, FGTS, Empréstimos bancários/particulares além dos fornecedores**

Noticia que os documentos acima colacionados estão sendo enviados à Prefeitura Municipal através do Ofício 06/2021 (cópia anexa) com solicitação da prorrogação da Intervenção Municipal por mais 180 dias, nos termos no artigo 5º do Decreto nº 05/2020 com exposição das considerações que justificam a solicitação de prorrogação do Decreto de Intervenção assim como para o Conselho Municipal de Saúde (cópia anexa).

Respeitosamente.


Mauricio Salemm Corrêa

Interventor Municipal


Drª Roselis Dias P. Francisco
Departamento Jurídico
Santa Casa SCRParDO

CNPJ: 56.813.926/0001-50 • CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro
• Santa Cruz do Rio Pardo-SP • CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-2700 • www.santacasascrp.com.br

Recebido
18/01/21




Santa Casa
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

COPIA

OFÍCIO Nº 08/2021

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de janeiro de 2021.

AO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
REF: Intervenção Municipal na Santa Casa de Misericórdia de SCR Pardo Decreto 05/2020 e 220/2020

PREZADOS SENHORES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56813926/0001-50, com endereço na Avenida Ciro de Mello Camarinha, 530, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo(SP), neste ato representada por seu Interventor nomeado conforme Decreto nº 5 de 8/01/2020 Sr. Mauricio Salemme Corrêa, vem, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto nº 5/2020 apresentar Posição Geral da Dívida até dezembro de 2020; Receitas 2019 x 2020; Subvenções recuperadas pela Intervenção; Investimento e Aquisições e **Planilha pormenorizada de todos os parcelamentos feitos relativos a INSS, FGTS, Empréstimos bancários/particulares além dos fornecedores** os quais demonstram as melhorias havidas porém comprovam que persiste a situação de fragilidade financeira, que os compromissos assumidos são vultosos e de longo prazo.

Notícia que os documentos acima colacionados estão sendo enviados à Prefeitura Municipal através do Ofício 06/2021 (cópia anexa) com solicitação da prorrogação da Intervenção Municipal por mais 180 dias, nos termos no artigo 5º do Decreto nº 05/2020 com exposição das considerações que justificam a solicitação de prorrogação do Decreto de Intervenção assim como à Promotoria de Justiça representada pelo Dr. Marcelo G. Saliba através do ofício 07/2021 (cópia anexa).

Respeitosamente.


Mauricio Salemme Corrêa
Interventor Municipal


Eliana Maria Scarpin
CRC 1SP/244 630/0-4
RG 24.927.725-6
CPF 170.625.298-69
12/01/2020


Dr. Roselis Dias P. Franciscon
Departamento Jurídico
Santa Casa SCR Pardo

CNPJ: 56.813.926/0001-50 • CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro
• Santa Cruz do Rio Pardo-SP • CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-2700 • www.santacasascrp.com.br



PARECER

INTERVENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Referência: Decreto Municipal nº. 005/2020, alterado pelo Decreto nº. 220/2020.

I – RELATÓRIO:

Vem a análise deste Município o Protocolo nº. 391/2021, que solicita/justifica a continuidade da intervenção municipal junto ao Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo nos moldes do Decreto Municipal nº. 05, de 08 de janeiro de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 220, de 17 de agosto de 2020.

O Protocolo supracitado está composto dos seguintes itens:

1. Ofício nº. 06/2021 – Justifica e solicita a continuidade da intervenção pelo período de 06(seis) meses;
2. Ata da reunião da intervenção em 18 de dezembro de 2020;
3. Ofício nº. 07/2021 – Encaminha cópia dos relatórios ao Exmo. Promotor de Justiça – Dr. Marcelo Gonçalves Saliba;
4. Ofício nº. 08/2021 – Encaminha cópia dos relatórios ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo/SP;
5. Decreto Municipal nº. 05/2020 – Dispõe sobre a intervenção Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo;
6. Decreto Municipal nº. 220/2020 – Prorroga a intervenção Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 13.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



7. Decreto Municipal nº. 03/2020 – Comissão referente a Lei Federal nº. 13.019/2014;
8. Lei Municipal nº. 3.565/2021 – Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);
9. Ata da comissão de monitoramento e avaliação de 11 de janeiro de 2021, publicada no Semanário Oficial do Municipal – Ed. 220 de 14 de janeiro de 2021;

Os documentos encaminhados visam a demonstrar a real necessidade da continuidade da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, além de pautar o embasamento do Município em sua decisão.

II – ANÁLISE:

Indiscutivelmente, a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo é medida extrema e excepcional, porém a nosso ver parece ser a única opção no horizonte.

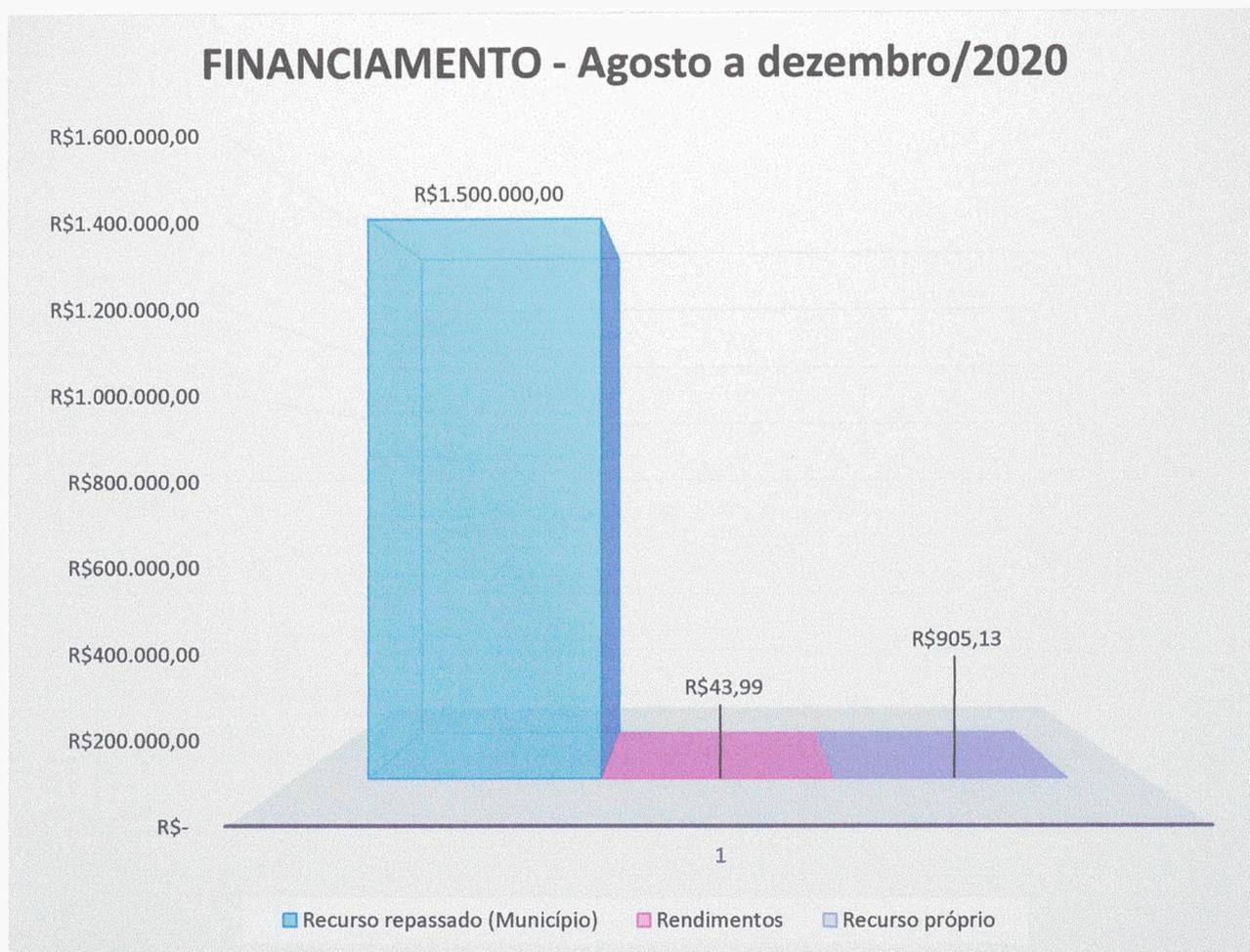
Na prática, aliás, tem confirmado a excepcionalidade da intervenção para evitar o colapso do sistema público de saúde, desta forma, deve ocorrer tão somente quando a situação se perdurar.

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo referente ao Termo de Fomento nº. 01/2020 – Administração repassou a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no período de 01 de agosto de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo que este valor rendeu a quantia de R\$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos) e em recursos próprios foram aplicados à quantia de R\$ 905,13 (novecentos e cinco reais e treze centavos), conforme gráfico a seguir:

f



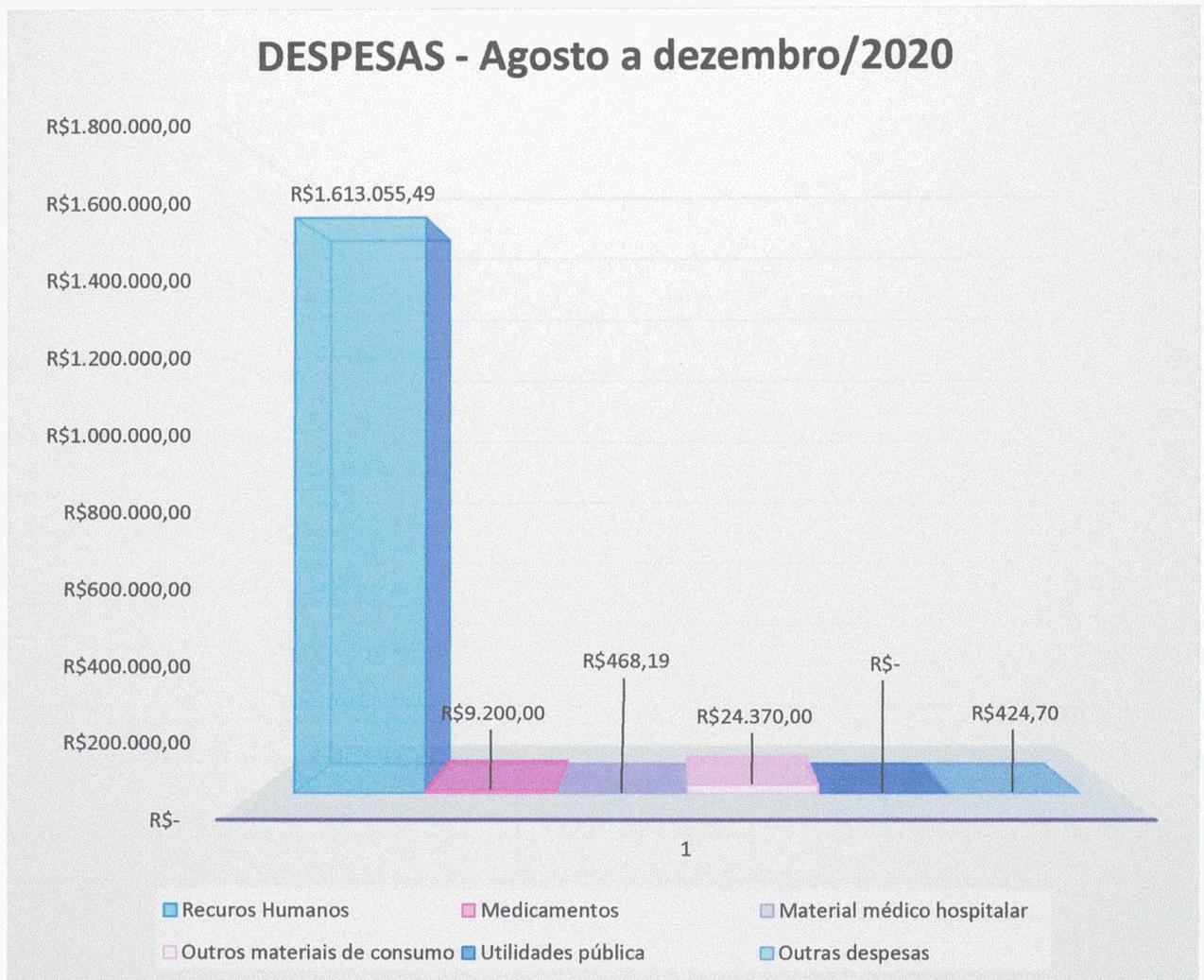
FINANCIAMENTO - Agosto a dezembro/2020



Do recurso concedido a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo foi encaminhada a prestação de contas de todos os valores repassados, quais foram aprovados pela Comissão da Lei Federal nº. 13.019/2014 – Decreto Municipal nº. 03/2020 em reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2021, sendo que foi gasto no período de agosto/2020 a dezembro de 2020 o valor de R\$ 1.647.518,38 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavo), sendo gasto em recursos humanos, medicamentos, material médico hospitalar, matérias de consumos diversos, utilidades públicas e outras despesas, conforme gráfico a seguir.



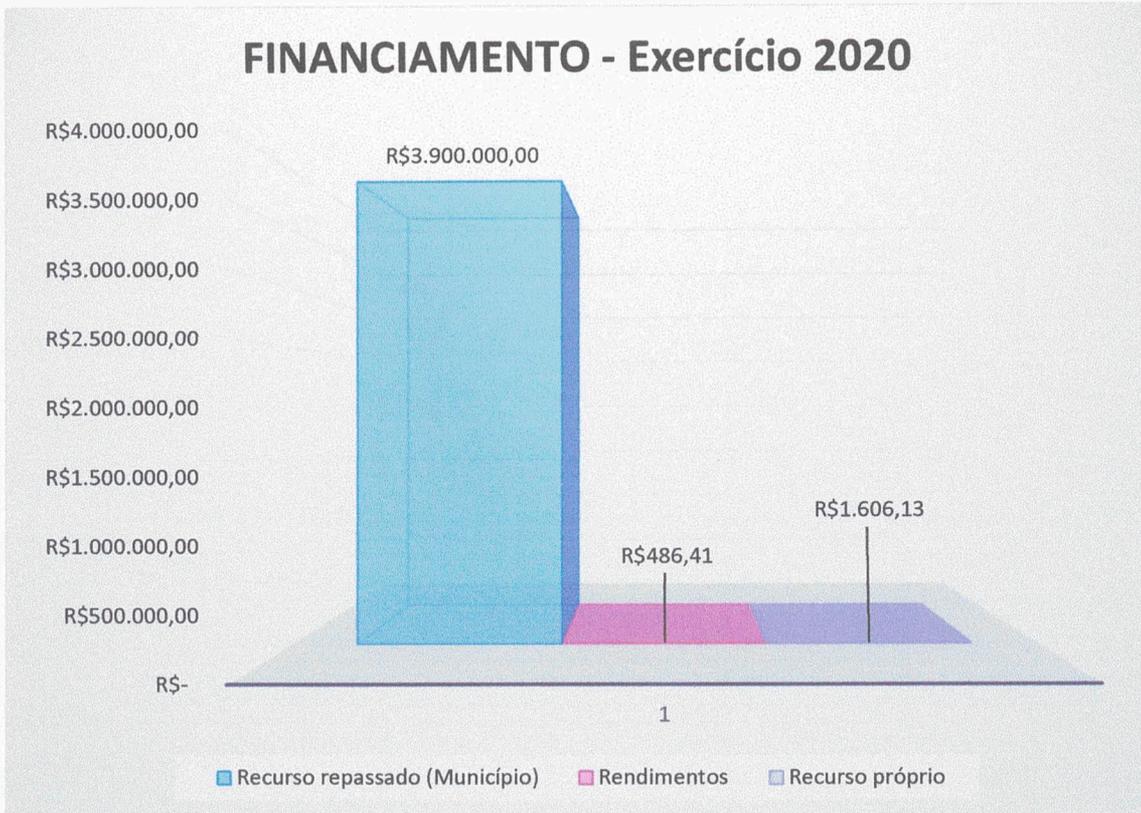
DESPESAS - Agosto a dezembro/2020



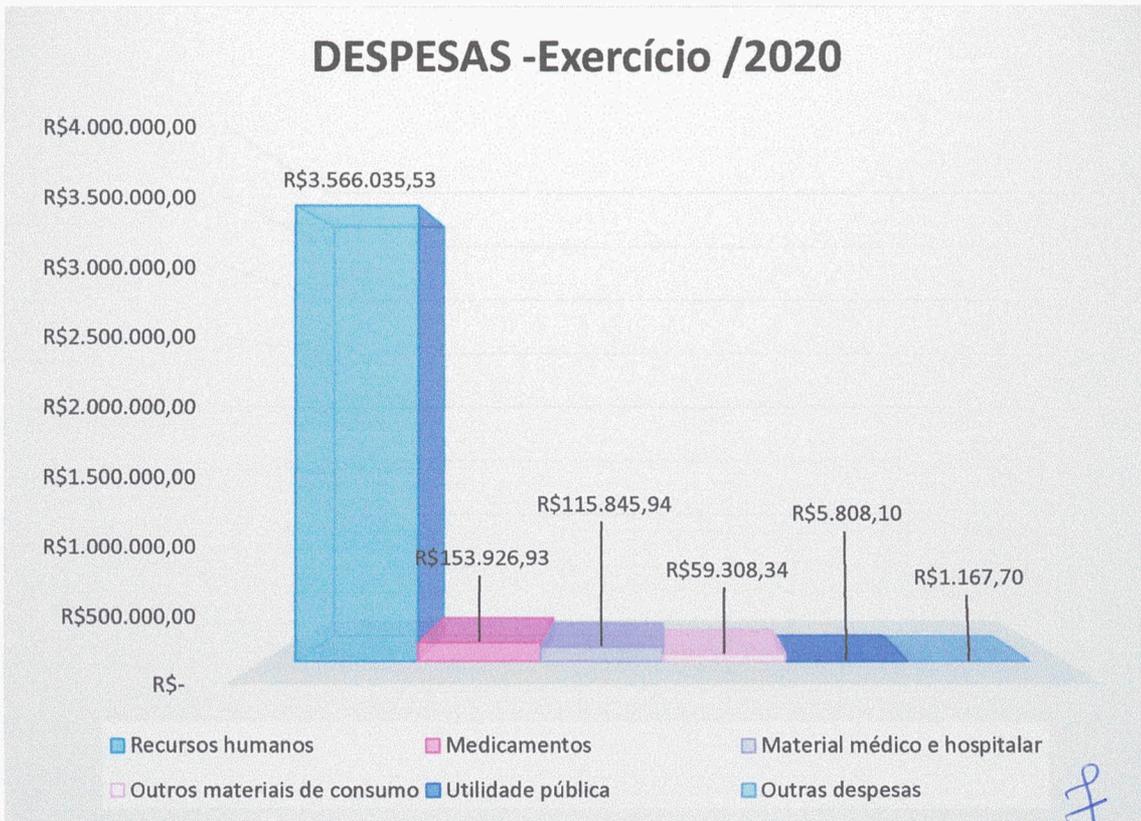
Segue ainda os gráficos relacionados ao financiamento e despesas referente ao exercício de 2020.



FINANCIAMENTO - Exercício 2020



DESPESAS - Exercício /2020





Ademais, evidencia-se que não ficou saldo em conta, sendo utilizado o recurso repassado na sua integralidade até o dia 31 de dezembro de 2020.

Considerando § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 3.407/2020, alterada pela Lei Municipal nº. 3.427/2020, onde prevê que havendo disponibilidade financeira e dotação orçamentária, as parcelas na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) poderão ser repassadas por mais 12(doze meses) meses, totalizando a contribuição o valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), ou seja, existe um dispositivo legal que augura a possibilidade de realização de termo de fomento para o exercício de 2021 pelo período de 07 (sete) meses, devendo ser respeitado o inciso I do art. 16 da Lei Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, dispõe de disponibilidade financeira para realização da prorrogação pelo período de 07 (sete) meses adicionando a quantia de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a nova parceria nos moldes da Lei Federal nº. 3.019/2014 a ser realizada no exercício de 2021, devido a disponibilidade financeira conforme Lei Municipal nº. 3.565, de 12 de janeiro de 2021, cujo Protocolo nº. 017/2021 está na Procuradoria Jurídica para análise dos documentos e efetivação de termo de fomento para o exercício de 2021.

Vale ressaltar que todas as prestações de contas foram encaminhadas à Câmara Municipal conforme determina o Parágrafo Único do Art. 2º. da Lei Municipal nº. 3.407/2020, alterada pela Lei Municipal nº. 3.427/2020 e também publicadas no sítio oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo (<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/terceiro-setor/4>).

Considerando que com os documentos apresentados, indiscutivelmente demonstram e reafirmam que deve ser dar a continuidade da situação da Santa Casa de Misericórdia de Santa



Cruz do Rio Pardo que atingiu uma posição que impõe ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo lance mão de todas as suas “forças” e instrumentos legais e operacionais colocados à sua disposição para manutenção de suas atividades, ainda com a gestão do Município demonstrou a redução de sua dívida passando de R\$ 26.416.469,17 (vinte e seis milhões, quatrocentos dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) para R\$ 19.866.263,10 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), ou seja, uma redução de R\$ 6.550.250,07 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos), correspondente a uma redução de 24,80 % (vinte e quatro virgula oitenta por cento) da dívida inicial de 2020.

Reafirmamos, aqui, devem se tornar efetivas as garantias constitucionais, asseguradas, pelo art. Art. 196 (A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação) da Constituição da República Federativa do Brasil a todos os Municípios de Santa Cruz do Rio Pardo.

Outra situação que deve ser considerada na continuidade da intervenção, refere-se a pandemia do novo coronavírus – COVID 19 que assola nossa sociedade, qual não tem relação direta com a intervenção, porém é fator que deve ser considerado.

Vale frisar que referente a COVID 19, abrolhou uma “luz no fim do túnel” devido surgimento de algumas vacinas como: Coronavac, Moderna, Oxford e Pfizer biontech, sendo ainda algumas foram aprovadas a utilização de forma emergencial pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em 17 de janeiro de 2021, assim iniciando a passos de tartaruga a tentativa de



conter a pandemia citada no parágrafo anterior, onde aguardamos a tão esperada imunidade de rebanho para a nossa nação.

Assim, de acordo com o acima relatado demonstra-se de forma crucial e clara a situação instável e frágil que continua a Santa Casa de Misericórdia e que a única opção para evitar esgotamento no sistema de saúde do Município será a continuidade da intervenção.

Impondo-se, então, a formalização da prorrogação do Decreto Municipal nº. 05, de 08 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº. 220, de 17 de agosto de 2020.

I – CONCLUSÃO:

Do exposto, opinamos para a manutenção da continuidade da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo/SP pelo período mínimo de 06(seis) meses, qual deverá ser avaliado novamente, assim que os prazos forem expirados.

Deverá ser encaminhado o expediente a procuradoria jurídica para a elaboração dos aditamentos necessários a continuidade da parceria.

Mantemos neste parecer ainda a nossa sugestão conforme já mencionado no 1º parecer exarado em 05 de agosto de 2020 a formação de comissão específica por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação, se necessário, de futuras prorrogações da intervenção.

Devido ao falecimento do Sr. Mércio de Souza em 07 de janeiro de 2021, orientamos que a instituição providencie a substituição como membro do Conselho Fiscal da referida instituição.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Caso ocorra uma futura prorrogação e se estenda o prazo até 31 de dezembro de 2021, deverá ocorrer da cautela prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal nº. 101/2000, em especial em seu inciso I do art. 16.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de janeiro de 2021.



JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI
Secretário Municipal de Finanças



FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo disposta no Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Municipal nº 220, de 17 de agosto de 2020 dá outras providências”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, constituindo-se mediante o chamado Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde contratados ou conveniados com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo que integram o SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas pelo art. 198 e seguintes da Constituição Federal e Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com participação complementar da iniciativa privada;

CONSIDERANDO que, especificamente no que se refere ao serviço público de saúde, o art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe que para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa



correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas;

CONSIDERANDO que o atendimento e acesso da população à saúde é considerado direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o instituto da intervenção/requisição é o meio mais adequado para o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo atender situação de perigo iminente, sem que se comprometa a promoção, a PROTEÇÃO e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, que o Município tem o dever de manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população de Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o hospital mantido pela entidade é o único do Município que presta serviços hospitalares da internação à população através do Sistema Único de Saúde, não dispondo o Município de outro espaço físico e equipamentos necessários e adequados para atendimento da população;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 220, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o protocolo nº 391, de 18 de janeiro de 2021 da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo;



CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 60, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Santa Cruz do Rio Pardo e nº 71, de 24 de março de 2020 que decreta estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação nomeada por meio do Decreto Municipal nº 03, de 08 de janeiro de 2020 após análise aprovou por unanimidade as contas prestadas quanto aos recursos repassados a Santa Casa referente a análise dos documentos com base na Lei Municipal nº 3407/2020 alterada pela Lei Municipal nº 3427/2020 e Termo de Fomento nº 01/2020 e aditamento;

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2021 datado de 15 de janeiro de 2021 do Sr. Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, solicitando a prorrogação da intervenção municipal por mais 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório/parecer elaborado pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Secretário Municipal de Finanças exarado em 19 de janeiro de 2021 opinando pela manutenção da continuidade da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada a partir de 12 de fevereiro de 2021, por 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ nº 56.813.926/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação de fins não econômicos, beneficentes e filantrópicos, com sede na Avenida Dr. Cyro de Melo Camarinha, nº 530, neste Município, através da Requisição dos equipamentos, utensílios, móveis, imóveis, instalações pertencentes àquela instituição de saúde, serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, como também todos seus ativos, contratos, convênios, contas, e demais consectários pertencentes à instituição, de forma a assegurar o pleno atendimento médico-hospitalar à população.

Art. 2º. Fica mantidas as demais disposições do Decreto nº 05, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo